



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

Of. Gab. nº 226/23

Charqueadas, 06 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Jozi Francisco de Marins
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 29/23

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº 29/23** que "Altera o "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 3395 de 17 de agosto de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 3430 de 18 de janeiro de 2023."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender o disposto na Medida Provisória 1.172 de 1º de maio de 2023.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 29/23

Altera o "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 3395 de 17 de agosto de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 3430 de 18 de janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 53 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 3395 de 17 de agosto de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 3430 de 18 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde criados na Lei Municipal nº 3333, de 22 de dezembro de 2021, e dos Agentes de Combate a Endemias, criados na Lei Municipal nº 3364, de 18 de maio de 2022, em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), equivalente ao novo Padrão Referencial 1, em cumprimento à emenda constitucional nº 120 de 15 de maio de 2022."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JUNHO DE 2023.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal